

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE RONDÔNIA - RO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/1992 - CNPJ: 63.762.033/0001-99
GABINETE DO GABINETE

LEI Nº 334/2005

De 26 SETEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a criação do Dia do
Pioneiro em 13 de Dezembro e dá
outras providencia”.

O Prefeito Município de Campo Novo de Rondônia,
ANTÔNIO JOSÉ MARQUES, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona
a seguinte.

LEI

Art. 1º- Torna o dia 13 de Dezembro, data do nascimento
do Saudoso pioneiro José Pereira de Oliveira, como sendo o dia do Pioneiro (a)
de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º - Será requisito para receber a homenagem, o
cidadão (a) que esteja residindo ou tenha residido no mínimo 10 (dez) anos no
de Campo Novo, e ser gozador de uma reputação ilibada perante a sociedade
Camponovense.

Art. 3º - Receberão a homenagem os 20 (vinte) pioneiros
(as), devendo ser, 2 (dois) indicado por cada Vereador e 02 (dois) pelo poder
Executivo Municipal.

Art. 4º- Os cidadãos homenageados receberam um
Diploma de pioneiro (a), que será entregue na ultima sessão Ordinária de
cada ano.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por
conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Campo Novo de
Rondônia.



Art. 6º- Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, aos 26(vinte) dias, do mês de setembro de 2005.



ANTÔNIO JOSÉ MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Autoria: do Vereador Wander Emilio De Oliveira.